



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, com sede na Av. Pará, 651 – Bairro - Caminho das Árvores, inscrita no CNPJ Nº 83.334.672/0001-60, legalmente representada por sua **Prefeita Municipal – KELLY CRISTINA DESTRO**, brasileira, residente e domicilia na Rua Luciano Maia nº 08, Bairro Colônia 29, município de Ulianópolis - Estado do Pará, RG 187551 – PC/PA, CPF 223.046.662-68, doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ - CONVENENTE** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n/ 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representado por seu Presidente, Srº **JONIEL VIEIRA DE ABREU** - com designado pelo Diário Oficial do Estado do Pará no dia 08 de fevereiro de 2023 - brasileiro, casado, Advogado, RG nº 3318153 – SSP/PA, CPF nº 645.240.862-34, residente e domiciliado na Travessa Mauriti nº 03275 – Edifício Guaruba, Apto 1103, CEP: 66.093-682, – Bairro Marco - Belém – Pará, celebram entre si o presente Termo de Cooperação, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Ulianópolis**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **Plano de Trabalho** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2023/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste Termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER-PARÁ**:

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PNATER**, no Município de Ulianópolis-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- f) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Ulianópolis, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Termo de Cooperação;
- g) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- h) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- i) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **CONVENIENTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- j) Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal – Secretaria Municipal de Agricultura na elaboração de CAR, inserção de beneficiários no CAF, internalização de projetos de crédito rural nas jurisdições do município - excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



- k) Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS;

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

- a) Disponibilizar para a EMATER-PARÁ, com ônus para a Prefeitura (01) Técnico em Agropecuária;
- b) Fornecer (100) litros de combustível mensal para uso nos veículos do Escritório Local da EMATER-PARÁ em Ulianópolis, para uso específico nos serviços de ATER no âmbito do Município;
- c) Disponibilizar 02 vigias;
- d) Disponibilizar 01 auxiliar de serviços gerais;
- e) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- f) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- g) Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, combustível, acesso à internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto;
- h) Responsabiliza-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Termo de Cooperação, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- i) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Termo de Cooperação, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- j) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderá ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura dos dispostos nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado à sua disposição na vigência deste Termo de Cooperação, cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Termo de Cooperação, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CONVENENTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Termo incumbem, concorrentemente, a **EMATER-PARÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS** que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da **CONCEDENTE** como da **CONVENENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Wildson de Moraes Duarte da Silva

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 55.585.597

CPF: 012.757.417-46

Endereço de Trabalho: Escritório Regional de São Miguel do Guamá

Rua Padre Sátiro – nº 100 – Centro – CEP 68660.000 – São Miguel do Guamá

E-mail: esreg.sao.miguel@emater.pa.gov.br

Nome: Fernando Martins dos Reis

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 12477070

CPF: 136.778.612-68

Endereço de Trabalho: Av. Ulianópolis s/n, Bairro Palmeiras – CEP: 68.632-000

E-mail: Fernando.reis334@gmail.com

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Manoel Severino Neto

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura

Endereço: Rua Nova Venécia/Condomínio – Atalaia – casa 05

E-mail: secretaria.semagri.@ulianopolis.pa.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Processo n.º 2023/2231193

Identificador de autenticação: 2789acb3-e271-4185-8478-df103f98d25b

Nº do Protocolo: 2023/2231193

Anexo/Sequencial: 15

Página: 4 de 5



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência encerrando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha obstaculizar a execução do objeto deste Termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da CONVENIENTE continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais a que se destina.

JONIEL VIEIRA DE ABREU:64524086234
4

Assinado de forma digital por
JONIEL VIEIRA DE
ABREU:64524086234
Dados: 2024.01.03 14:25:02
-03'00'

Marituba - Pará, de janeiro de 2024.

JONIEL VIEIRA DE ABREU
PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ

KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268

Assinado de forma digital
por KELLY CRISTINA
DESTRO:22304665268

KELLY CRISTIANA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Processo n.º 2023/2231193

Identificador de autenticação: 2789acb3-e271-4185-8478-df103f98d25b

Nº do Protocolo: 2023/2231193

Anexo/Sequencial: 15

Página: 5 de 5



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2231193

Anexo/Sequencial: 15

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: AILTON VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF: ***.663.912-**

Em: 09/02/2024 09:15:31

Aut. Assinatura: 83f75fb24ab65816bba04f3f4705c3f30dabbc979cb8a67462ed8e3ceceb4e85



Identificador de autenticação: 2789acb3-e271-4185-8478-df103f98d25b

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>